



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
REITORIA**

**PORTARIA Nº 226, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Designa Comissão de Fiscalização e Monitoramento do cumprimento dos planos de contingência para enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito da UFLA e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

A Instrução Normativa Nº 109, de 29 de Outubro de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia.

A Portaria do Ministério da Educação nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, alterado pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020.

A fase mais restritiva do programa “Minas Consciente”, denominada “onda roxa” implementada em 17/3/2021 pelo Governo do Estado de Minas Gerais, em todos os 853 municípios, para tentar frear o avanço da COVID-19.

A Portaria Reitoria Nº 219, de 16 de Março de 2021,

**resolve:**

**Art. 1º** Designar os servidores Alexandre de Sousa Evangelista, Wanderson Resende Mendes e Flávia Alvarenga Fernandes Bruzi (PRGDP/NAS), Marcos Otávio de Oliveira Santos e Karla Késia Alves Machado Junqueira (PROGRAD), Hallen Pereira dos Anjos e Elisa Assis Ferreira (Proinfra), Luís Fernando Silva Andrade (Proplag), Ingrid Marciano Alvarenga (representante dos alunos de pós-graduação) e Marcus Vinícius Ribeiro (representante dos alunos de graduação), para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de fiscalização do cumprimento, pelas unidades organizacionais da UFLA, das medidas de contingência estabelecidas nos “PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA RETORNO DAS ATIVIDADES NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS” de fevereiro/2021, disponível no link: <https://ufla.br/coronavirus/2-uncategorised/14295-protocolos-de-biosseguranca-ufla>.

**Art. 2º** A Comissão terá plenos poderes para notificar e exigir providências das instâncias competentes da UFLA e das empresas terceirizadas prestadoras de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, sobre falta de materiais para suporte ao plano de contingência, deficiências logísticas para distribuição de materiais, bem como qualquer ação relacionada ao cumprimento do protocolo de biossegurança, especificado no Art. 1º.

**Art. 3º** A Comissão deverá trabalhar em consonância e sob as diretrizes emanadas do Comitê Especial de Emergência - Coronavírus (COVID-19), designado pela PORTARIA Nº 90, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Art. 4º** A Comissão deverá manter canal de transparência e comunicação constante com a comunidade universitária, informando as ações relacionadas ao âmbito de sua competência, bem como ficará encarregada de mediar as demandas da comunidade universitária junto ao CEE/UFLA e demais instâncias administrativas relacionadas ao enfrentamento da Pandemia de COVID-19, no âmbito da UFLA.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, justificada a urgência pela necessidade de preservação da vida e da saúde das pessoas no âmbito do desempenho das atividades administrativas e acadêmicas da UFLA.

**JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**  
**Reitor**